



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

PROJETO DE LEI CMV Nº 002/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Acrescenta inciso no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.865, de 04 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.865, de 04 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 2º. As gratificações instituídas no art. 1º desta Lei serão remuneradas:

I -

II -

III -

IV – Para quem desempenhar as funções junto ao setor de compras e setor de licitações e contratos administrativos, no valor de R\$ 282,97 (duzentos reais).”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.865, de 04 de dezembro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO, RS, MESA DIRETORA, em 07 de abril de 2025.


ADRIANO STEFFLER,
Presidente do Legislativo Municipal.


OMAR JOÃO WALTER,
Vice-Presidente do Legislativo Municipal.


ANDREIA ALESSANDRA KAUFMANN,
Secretária do Legislativo Municipal.

APROVADO

SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 22 / ABRIL / 2025

POR UNANIMIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentar os nobres edis, encaminhamos à apreciação e deliberação de vossas excelências a presente proposição, cujo objeto é instituir, além das existentes, Gratificação Especial aos servidores do Poder Executivo que prestam serviços ao Poder Legislativo, lotados no Setor de compras, licitações e contratos administrativos.

A medida fundamenta-se no princípio da eficiência, expressamente previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Além disso, a medida consiste em forma de valorização dos servidores efetivos.

Temos o conhecimento que atualmente a Câmara de Vereadores de Travesseiro, possui uma estrutura enxuta, pela baixa demanda. Portanto, desta forma, não se torna viável a criação de cargos próprios no Poder Legislativo para realização de trabalhos periódicos, visto que, os servidores do Poder Executivo estão capacitados para tal atribuição.

Desta forma, pretendemos gratificar com um valor pequeno, mas justo, para os servidores que auxiliam no setor de compras e de licitações e contratos administrativos.

Na expectativa da aprovação da matéria apresentada, subscrevemo-nos.

ADRIANO STEFFLER,
Presidente do Legislativo Municipal.

OMAR JOÃO WALTER,
Vice-Presidente do Legislativo Municipal.

ANDREIA ALESSANDRA KAUFMANN,
Secretária do Legislativo Municipal.